**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO**

* 1. O presente documento visa analisar a viabilidade da futura ***AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA*** bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Bandeirantes-Pr.

**I – Informações Gerais:**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Número do Processo Administrativo:** |  |
| **2. Setor Requisitante:** | SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA |
| **3. Equipe de Planejamento da Contratação:** | ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI  CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Portaria Nº 1.967/2025 |

**II – Diagnóstico da Situação Atual:**

**Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):**

O município de Bandeirantes enfrenta desafios crescentes relacionados à insegurança alimentar de famílias em situação de vulnerabilidade social, agravados por fatores como desemprego, precarização das condições econômicas e exclusão social. A pandemia e os impactos de crises econômicas recentes intensificaram essas dificuldades, ampliando significativamente o número de pessoas que dependem de políticas públicas para suprir necessidades básicas, como a alimentação.

A Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, por meio de seus serviços socioassistenciais, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), tem registrado uma alta demanda por auxílio alimentar. Esse aumento sobrecarregou os recursos disponíveis e expôs limitações estruturais, como a dificuldade de realizar aquisições em larga escala dentro de prazos adequados e com a qualidade necessária.

Atualmente, a ausência de um planejamento contínuo para a aquisição de cestas básicas tem gerado contratações emergenciais e pontuais, resultando em custos elevados, falta de padronização nos itens fornecidos e atraso na entrega dos alimentos às famílias cadastradas. Esse cenário compromete a eficiência das ações de proteção social e impede que a administração pública atue de forma preventiva e organizada.

A necessidade de adquirir cestas básicas vai além de um simples fornecimento de alimentos; ela é parte essencial da garantia do direito humano à alimentação adequada, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A disponibilização de alimentos contribui diretamente para a segurança alimentar das famílias, reduzindo o impacto das desigualdades sociais e fortalecendo o bem-estar das pessoas em situação de risco social.

Nesse sentido, torna-se indispensável a implementação de um processo licitatório planejado para a aquisição de cestas básicas. Esse processo permitirá à administração pública atender de maneira ágil, eficiente e transparente às famílias necessitadas, assegurando a entrega de produtos de qualidade dentro dos padrões nutricionais estabelecidos. Além disso, a medida está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Plano Municipal de Assistência Social Resolução 004/2007 do CMAS, reforçando o compromisso com a promoção da dignidade e da cidadania da população mais vulnerável.

A prática de um planejamento estruturado não só resolverá os problemas atuais, mas também fortalecerá a capacidade do município de enfrentar desafios futuros, garantindo a continuidade e a efetividade das políticas públicas de assistência social voltadas à segurança alimentar.

Pelo exposto, entendemos estar plenamente justificada a nossa solicitação, visto que os serviços a serem contratados são de fundamental importância para garantir que o município continue oferecendo um atendimento eficaz, seguro e de qualidade à população em risco social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Dessa forma, o processo de aquisição de cestas básicas reflete o esforço contínuo da gestão pública para enfrentar as desigualdades sociais, promovendo o bem-estar e a dignidade.

1. **Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):**

Considerando que o objeto da contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsão legal no artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, pois, os serviços aqui tratados são caracterizados como bens comuns, e existe a necessidade de realização de processo anual para sua contratação a fim de suprir demanda da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Previsão no PAC: Publicado no Diário Oficial Eletrônico, nos dias 20 de dezembro de 2024, página 73.**

|  |  |
| --- | --- |
| **( x ) Sim** – Especificar Ano: 2025 | **( ) Não** |
| **SECRETARIA** | **ITEM:** |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | SEQ.04AS |
|  |  |
| Créditos orçamentários:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | RECURSO | | 289 - 09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.32.00 | BENEFICIOS EVENTUAIS | 00000/00000.01.07.  00.00.1.500.0000 | | |
| Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadra-se em:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | Criação ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Expansão ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | Aperfeiçoamento ação de governo | ( ) Sim | (x) Não | | |

1. **Descrição dos requisitos da potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):**

**3.1 DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

**3.2. NATUREZA DO SERVIÇO:** Material de Consumo

**3.3. LEGISLAÇÃO APLICAVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO:**

3.4.1. Atendimento às Normas de Segurança

Todos os itens das cestas devem ser de marcas reconhecidas e atender aos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.4.1.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

3.4.2. Os produtos devem apresentar prazos de validade compatíveis com o tempo necessário para sua distribuição e consumo pelas famílias atendidas, evitando desperdícios.

3.4.3. Os alimentos deverão ter prazo de validade mínimo de no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

3.4.4. Todos os alimentos devem ser entregues em embalagens íntegras, devidamente lacradas, sem sinais de avarias ou contaminações, garantindo a segurança alimentar;

3.4.5. Os alimentos devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

3.4.6. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto,

Data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, número do lote e registro no Ministério da Saúde se for o caso;

3.4.7. Especificações Técnicas dos Itens:

A quantidade e o peso de cada item da cesta básica devem ser padronizados, conforme o termo de referência, garantindo uniformidade no atendimento.

3.4.8. Embalagem e Transporte:

As cestas devem ser acondicionadas em embalagens resistentes, que protejam os produtos contra danos durante o transporte e armazenamento.

3.4.9. As cestas deverão ser embaladas (contendo todos os itens que a compõem) pela empresa contratada.

3.4.10. O fornecedor deve assegurar que o transporte das cestas siga as normas sanitárias vigentes, garantindo que os alimentos cheguem ao destino em perfeito estado de conservação, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor

imediatamente, e para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Caso a necessidade de substituição dos produtos possa comprometer o abastecimento do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, o prazo será reduzido para 72 horas;

3.4.11. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o

fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata;

3.4.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da nota fiscal;

3.4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens que possuem avarias ou defeitos;

3.4.14. Comunicar à contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

3.4.15. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.16. Atendimento às Normas de Sustentabilidade:

Para os itens solicitados só serão admitidos a oferta de produtos que passaram por procedimentos higiênicos-sanitários habilitados para consumo conforme Resolução-RDC ANVISA nº 216/04.

Sempre que possível, priorizar a inclusão de produtos com certificações ambientais ou que promovam práticas sustentáveis, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

3.4.17. Reduzir o uso de embalagens plásticas, promovendo o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis;

3.4.18. Prazo de Entrega e Regularidade:

A entrega das cestas básicas deve ocorrer no prazo estipulado no contrato, com regularidade e pontualidade, para atender às necessidades urgentes da população vulnerável.

3.4.19. O cronograma de entrega deve ser definido previamente e ajustado de acordo com as demandas específicas da secretaria.

3.4.20. Controle de Qualidade:

O fornecedor deve disponibilizar relatórios de controle de qualidade que comprovem a conformidade dos produtos entregues com as especificações do contrato.

3.4.21. A administração pública poderá realizar inspeções e análises técnicas das cestas antes da distribuição, para garantir que os padrões mínimos de qualidade sejam atendidos.

3.4.22. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

3.4.23. Ademais, a contratação do referido material, deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

**3.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

**3.6. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI'S, ME'S OU EPP'S** Nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderão participar MEI'S, ME's ou EPP's, concorrendo com os benefícios legais, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto, aplicando-se ainda os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

**3.7. DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS:** No que se refere a cooperativa, não será restringido, porém conforme documentos necessários, deverá possuir ainda o objeto social compatível: Como regra geral, é possível a participação de cooperativas em licitações desde que o objeto social da cooperativa seja compatível com o objeto licitado.

**3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:** Não será permitido o consorcio de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

**3.9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Incluir previsão no Termo de Referência de cláusulas que obriguem a contratada a utilizar de práticas sustentáveis, tais como:

1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
2. Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços, bem como quando de demonstração do modo de utilização para a CONTRATANTE;
4. Capacitar os funcionários e conscientizá-los sobre a importância da gestão sustentável de resíduos.

**3.10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico e administrativo do contrato, sendo ela: CIRLEI SOCORRO JUSTO DOS SANTOS - Matrícula n° 3375.

3.10.2. A gestão do contrato deverá ser realizada pelo Sra. WANDA STORER - Matrícula n° 4471.

3.10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.10.4. Deve ser atentado para o disposto do Decreto Municipal nº 3.537/2023, quanto as atribuições do gestor e fiscal do contrato.

3.10.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.10.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.10.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

3.10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

3.10.14. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.10.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.10.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.10.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 03/2025;

3.11.2. Estimada de disponibilização do serviço: 03/2025

3.11.3. Data início da execução:03/2025

3.11.4. O contrato deverá possuir prazo de validade de 12 meses

3.11.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA.

3.11.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.7. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

3.11.8. O fechamento da realização dos serviços será feito de forma mensal.

3.11.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

**4. Estimativas das quantidades a serem contratadas:**

4.1. A presente estimativa foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, considerando a demanda recorrente e a possibilidade de situações emergenciais que exijam pronta resposta por parte da administração pública.

Para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, foi projetada uma entrega mensal de **370 cestas básicas**, totalizando **4.400 cestas básicas ao longo de 12 meses**, que representam o volume ordinário necessário para suprir as necessidades previamente cadastradas nos serviços socioassistenciais.

Adicionalmente, visando assegurar a capacidade da Secretaria de responder a demandas imprevistas, como o aumento repentino do número de famílias em situação de risco ou emergências ocasionadas por fatores externos – a exemplo de crises econômicas ou desastres –, foi estabelecida uma margem de reserva aproximadamente **18,52%** da quantidade total estimada. Essa margem corresponde a **1.000 cestas básicas ao longo do ano**, o que eleva a previsão total de aquisição para **5.400 cestas básicas** no período contratual.

Tal reserva estratégica é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das ações de assistência social, possibilitando o atendimento imediato a novos beneficiários ou situações excepcionais que possam surgir. Ao adotar essa abordagem, a administração pública reforça seu compromisso com a proteção social, assegurando que nenhum cidadão em situação de vulnerabilidade fique desassistido devido à ausência de planejamento ou insuficiência de recursos.

Essa estimativa reflete um planejamento criterioso, que se alinha aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para atender às necessidades da população de forma ágil e responsável.

A quantidade estipulada foi de acordo com a demanda prevista para 12 (doze) meses, conforme descritivo tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **CATMAT** | **QUANTIDADE** | **UNIDADE**  **DE**  **MEDIDA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | **CESTA BÁSICA MONTADA E EMBALADA CONTENDO:**  02 PACOTES - ARROZ POLIDO TIPO 1 5KG – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. TIPO 1. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 5KG. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **02 PACOTES - FEIJÃO CARIOCA/ CARIOQUINHA TIPO 1 1KG** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: 1 – NÃO TORRADO. NOVO. TIPO 1. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - SAL REFINADO EXTRA IODADO (CLORETO DE POTÁSSIO) 1KG**– INGREDIENTES: SAL REFIADO EXTRA IODADO DE POTÁSSIO, ANTIUMECTANTES, FERROCIANETO DE SÓDIO E DIÓXIDO DE SILÍCIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE 500g- MACARRÃO ESPAGUETE –** INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. EMBALAGEM: CONTENDO NO MÍNIMO 500G, DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE 500g- MACARRÃO TIPO PARAFUSO** – INGREDIENTE: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500G. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - AÇÚCAR CRISTAL 5KG** –PRODUTO PROCESSADO DE CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM. EMBALAGEM: CONTENDO NO MÍNIMO 5KG, DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - CAFÉ COM SELO DE PUREZA ABIC 500G** – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MOÍDO EM PROCESSO FINO E UNIFOME, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL. PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - FUBÁ DE MILHO 1KG** – FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRANULOMETRIA FINA, DE COR AMARELA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE- FARINHA DE TRIGO 1KG-** ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PAPEL OU FILME DE POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.  **02 UNIDADE - ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML** – OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM PET DE 900ML. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **02 UNIDADE - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO** –MASSA DE TOMATE, TIPO: CONCENTRADO; APRESENTAÇÃO: CREME, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01 PACOTE - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS 300G** – BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE; ALIMENTAÇÃO TIPO: ROSQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABORES DIVERSOS- PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 300G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.    **01- PACOTE 350 G –BISCOITO DE MAIZENA TRADICIONAL -** BISCOITO CLASSIFICAÇÃO: DOCE; APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.  **01- PACOTE 400G LEITE EM PÓ INTEGRAL-** EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 400 GRAMAS. NÃO DEVE CONTER NA FORMULAÇÃO SABORES OU AÇÚCARES. PACOTE COM NO MÍNIMO 400G, INTACTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.  **01 UNIDADE** - **ACHOCOLATADO EM PÓ COM VÍTAMINAS E MINERAIS** – ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 370 GRAMAS, INTACTA.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PATIR DA DATA DE ENTREGA.  **02 UNIDADE- LATA DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL 125G -** SEM FERRUGEM E/ OU AMASSADAS. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SIF.  **01 PACOTE - SABÃO EM BARRA EM EMBALAGEM CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G CADA** – COMPOSIÇÃO: SABÃO EM BASE DE ÁCIDO GRAXO, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.  **01 PACOTE- PAPEL HIGIÊNICO COM 4(QUATRO) ROLOS BRANCO-** PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, TIPO SEM PERFUME, FOLHAS ALTAMENTE ABSORVENTES COM ROLOS DE METRAGEM 60 X10.  **01 UNIDADE- CREME DENTAL 90G- DENTIFRÍCIO;** COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM); APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL; CAPACIDADE MÍNIMA: 90G. USO ADULTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  **01 UNIDADE - SACO, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 30 KG**, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS. | 466632 | 5.400 | UNIDADE | R$ 229,43 | R$1.238.922,00 |
| **OBS: A CESTA BÁSICA DEVERÁ SER MONTADA E ACONDICIONADO DENTRO DA EMBALAGEM PELA EMPRESA CONTRATADA.** | | | | | | |
|  |  |  |  |  | **TOTAL** | **R$1.238.922,00** |

**Obs.: Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do catálogo do sistema Compras Governamentais, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**III - Prospecção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):**

1. **Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):**

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

1.2. A partir da definição das demandas do município e das necessidades específicas para a execução do objeto deste estudo, bem como dos requisitos da contratação, apresentamos as alternativas indicadas para a aquisição de Cestas Básicas a serem distribuídas às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidas pela Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família, foram consideradas duas possibilidades: a cesta básica tradicional e o cartão-alimentação. Ambas as opções foram analisadas em relação à viabilidade logística, econômica e ao impacto no atendimento às necessidades da população beneficiada.

A Cesta Básica Tradicional:

A cesta básica, composta por itens alimentícios essenciais (arroz, feijão, óleo, açúcar, farinha, entre outros), é amplamente reconhecida como a solução mais eficiente e prática para atender famílias em vulnerabilidade. Sua padronização garante a entrega de alimentos suficientes para suprir as necessidades nutricionais básicas, promovendo equidade no atendimento.

A cesta básica também apresenta vantagens logísticas, pois a aquisição e a distribuição podem ser planejadas de forma centralizada, o que reduz o tempo entre a compra e a entrega aos beneficiários. Além disso, a administração pública tem maior controle sobre a qualidade dos produtos adquiridos, assegurando que os alimentos entregues estejam dentro dos padrões estabelecidos e com validade adequada.

Essa solução, além de ser tradicionalmente aceita pelas famílias, evita o risco de desvio de finalidade, uma vez que os itens já são entregues prontos para consumo. A padronização facilita o planejamento financeiro e permite que a gestão acompanhe de perto o custo e a efetividade da medida.

Cartão-Alimentação:

O cartão-alimentação, que consiste em disponibilizar valores pré-carregados para aquisição de alimentos em estabelecimentos credenciados, promove maior autonomia às famílias beneficiadas, permitindo que escolham os itens que melhor atendam às suas necessidades. Contudo, essa opção apresenta desafios operacionais que podem comprometer sua eficiência.

Entre os principais desafios estão: a necessidade de credenciamento de uma ampla rede de estabelecimentos comerciais, especialmente em áreas rurais ou afastadas, onde a oferta de mercados e pontos de venda é limitada. Além disso, a implementação do sistema de cartões requer custos administrativos adicionais e maior esforço na fiscalização para garantir que os valores sejam utilizados exclusivamente para a aquisição de alimentos.

**Análise Comparativa e Escolha da Solução:**

Embora o cartão-alimentação apresente benefícios em termos de flexibilidade, a cesta básica tradicional se mostra a solução mais viável para atender às necessidades do município, especialmente devido à sua simplicidade logística, maior controle pela administração pública e garantia de entrega uniforme e padronizada a todas as famílias beneficiadas. A cesta básica também apresenta menor risco de ineficiência ou desvios de finalidade, sendo uma alternativa mais segura e economicamente vantajosa.

Com base nesses fatores, recomenda-se a ***adoção da cesta básica tradicional como solução principal*,** considerando seu impacto positivo no atendimento à população em situação de vulnerabilidade e sua adequação às capacidades operacionais e financeiras da administração pública.

1.3. Foram analisadas as últimas aquisições realizadas pelo município de Bandeirantes-PR, contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, e consultas a outros editais sendo constatado que as aquisições ocorrem de forma semelhante em outros órgãos da Administração Pública, verificando-se que os valores pesquisados estão condizentes com as margens dentro dos valores de mercado.

1. **Estimativa do valor da contratação (art. 15, §1º VI do Decreto nº 3.537/2023):**

A estimativa de valor da contratação realizada nesse ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. Essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta. Para a constituição das referências de valores foram realizadas pesquisas de preço no Painel de Preços, Notas Paraná, Editais de Prefeituras, Sites de Vendas online, PNCP, porém conforme descrito na análise crítica dos orçamentos coletados, não foram utilizadas como parâmetro para avaliação do preço praticado no mercado todas as pesquisas encontradas e em alguns campos, não conseguimos obter preços registrados.

Para identificar o valor para o item a ser contratado foi utilizado o MÉTODO ESTATÍSTICO da MÉDIA de preços das cestas encontradas.

Desta forma, o valor total do processo se deu em R$1.238.922,00 (um milhão duzentos e trinta e oito mil novecentos e vinte e dois reais).

1. **Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do §1º do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023):**

Os itens objeto desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.537/2023.

Diante das opções levantadas no mercado, justifica-se a aquisição, portanto, o valor em questão estabelecido para a utilização na modalidade *pregão eletrônico, critério de menor preço,* o que fundamenta a sua escolha para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas a serem distribuídas ás famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidas pela secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, de acordo com os princípios de eficiência, economia e celeridade previstos na legislação de licitações. A utilização do pregão permite uma maior agilidade no processo de contratação, possibilitando uma resposta rápida às necessidades das áreas requisitantes e garantindo a eficácia na distribuição dos recursos públicos. Além de ser a solução mais vantajosa e com celeridade e economia processual para Administração Pública.

**IV - Detalhamento da Solução Escolhida:**

1. **Descrição da solução como um todo (art. 15, §1º, VII do Decreto nº3.537/2023):**

**1.1. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:** Comum, devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

**1.2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO:** A contratação em questão, deverá obedecer, no que couber ao disposto na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;

**1.3. DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

1.3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

1.3.2. A proposta de preço deverá compreender todas as despesas referentes a entrega, taxas e impostos;

1.3.3. Os serviços a serem realizados e especificado neste estudo técnico, deverão estar em de acordo com o descrito no termo de referência;

1.3.4. A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1.3.5. Os itens especificados neste estudo técnico, classificam-se como comuns, nos termos da Lei Federal n. º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada (mensal) de acordo com a Solicitação de Fornecimento a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

1.3.6. O prazo de entrega do objeto é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento/empenho.

1.3.7. A entrega do objeto deverá ser efetuada em remessa parcelada (de acordo pedido da secretaria) no seguinte endereço: Rua Dino Veiga, 29, Centro, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – PR, ou conforme endereço a serem informados juntamente com o empenho ou solicitação de fornecimento. Horário de recebimento: das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira. O prazo de entrega dos itens é o especificado na Ordem de Fornecimento ou empenho.

1.3.8. A CONTRATADA é inteiramente responsável pela qualidade do objeto. Será rejeitado no recebimento o objeto fornecido com especificações diferentes aos constantes da Proposta, as quais devem ser observadas quando da elaboração de termo de referência.

1.3.9. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.3.10. Na hipótese de necessidade de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

1.3.11. Se o objeto entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

1. **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (artigo 15, §1º, VIII do Decreto nº 3.537/2023):**

2.1. Considerando a complexidade logística e operacional envolvida na aquisição e distribuição das cestas básicas, bem como as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, propõe-se a realização da contratação **por lote único**, mantendo a integridade dos 24 itens que compõem a cesta básica.

Esta abordagem, de contratação por lote único, garante a coesão e integridade dos produtos a serem fornecidos, evitando qualquer possibilidade de desvio ou falta de itens essenciais nas cestas básicas. A manutenção da composição integral da cesta básica é crucial para assegurar que as famílias beneficiárias recebam os recursos necessários para uma alimentação adequada e balanceada.

Ademais, a entrega parcelada dos itens, conforme solicitação, proporciona uma maior flexibilidade operacional, permitindo ajustes conforme a demanda e otimizando a logística de distribuição. Este modelo de entrega parcelada possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, evitando excessos de estoque ou falta de produtos, ao mesmo tempo em que atende de forma ágil e pontual às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade.

Portanto, a adoção da contratação por lote único, aliada à entrega parcelada dos itens, representa uma estratégia robusta e coerente para garantir a eficácia e eficiência na distribuição das cestas básicas, assegurando que as famílias beneficiárias recebam o suporte alimentar necessário de forma integral e oportuna.

1. **Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, §1º, XI do Decreto nº 3.537/2023):**

3.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

1. **Resultados pretendidos (art. 15, §1º, IX do Decreto nº 3.537/2023):**

4.1. As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

**5. Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):**

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

6.**Possíveis impactos ambientais (art. 15, §1º, XII do Decreto nº 3.537/2023):**

6.1. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, a CONTRATADA deverá quando se fizer necessário utilizar papel reciclado, impressão frente e verso, visando reduzir o consumo de água e energia, bem como a emissão de gases efeito estufa e a geração de resíduos.

6.2. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT, ANVISA e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços.

**7.Mapa de Risco**

7.1. Anexo ao processo.

**V – Posicionamento Conclusivo:**

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá a necessidade do setor demandante, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Com base ainda nos critérios de avaliação estabelecidos, recomendamos a contratação de pessoa jurídica para ***AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA***. Acreditamos que essa escolha proporcionará a melhor combinação de qualidade, eficiência e suporte para o setor demandante.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planeamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 23 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Cirlei Socorro Justo dos Santos –Fiscal de Contratos

PORTARIA N° 1.967/2025